



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria-Geral da Presidência

ATO TRT 11ª REGIÃO 22/2020/SGP

Altera e Republica o ATO TRT DA 11ª REGIÃO Nº 95/2016/SGP para autorizar a disponibilização de duas certificações digitais aos servidores das Varas do Trabalho do interior do Amazonas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargador do Trabalho LAIRTO JOSÉ VELOSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando demais informações contidas no Documento Principal e-Sap nº 2297/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar o artigo 10 e alterar os artigos 11 e 18, II do ATO TRT 11ª REGIÃO Nº 95/2016/SGP, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

Art. 10. (Revogado). (...)

Art. 11. Serão permitidas as seguintes emissões de certificados digitais, com ônus para o Tribunal:

I - até dois certificados: magistrados, diretores de nível CJ-3 e CJ-4 e servidores lotados nas varas do interior do Estado do Amazonas;

II - um Certificado: demais servidores.

Parágrafo único: para cumprimento do disposto no inciso I deste artigo, mediante disponibilidade orçamentária, os servidores lotados nas varas do interior do Estado do Amazonas deverão solicitar a segunda certificação digital com intervalo mínimo de seis meses entre a primeira e a segunda certificação, devendo requerê-las à Secretaria de Gestão de Pessoas, observando, rigorosamente, o mencionado intervalo, de modo que, após a expiração da primeira, haja uma segunda certificação válida por no mínimo (6) seis meses, para melhor assegurar a continuidade dos Serviços Públicos.

(...)

Art. 18. (...)

II – solicitar a revogação de sua identidade digital no endereço eletrônico da autoridade certificadora, utilizando, para tanto, a chave da senha da revogação; (...)”



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria-Geral da Presidência

Art. 2º Republicar o ATO TRT 11ª REGIÃO nº 95/2016/SGP, com as alterações determinadas neste ato.

Art.3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Manaus, 07 de abril de 2020.

Assinado Eletronicamente
LAIRTO JOSÉ VELOSO
Desembargador do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região